LEI Nº 1009/2020

Cria sentido de mão única de tráfego

A Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado para sentido de mão única oeste/leste a orientação de tráfego no trecho da Rua Pe Carlos Nitzko, entre as Ruas 15 de Novembro e Gabriel Cury, nesta cidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Em Rio Azul-PR, 19 de março de 2020.

Rodrigo Skalicz Solda
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 1009/2020

LEI Nº 1009/2020

Cria sentido de mão única de tráfego

A Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado para sentido de mão única oeste/leste a orientação de tráfego no trecho da Rua Pe Carlos Nitzko, entre as Ruas 15 de Novembro e Gabriel Cury, nesta cidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Em Rio Azul-PR, 19 de março de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:99D1F0A3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 24/03/2020. Edição 1975
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/